



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/ ESTADO DA PARAÍBA

Ano XIII Edição 163

Lei Municipal nº222/2011

26 de setembro de 2011

Lei nº 222/2011

Concede reajuste salarial aos servidores do quadro da saúde do Município de Sertãozinho e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO-PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Sertãozinho Aprovou e Eu Sanciono a Presente Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir do dia 1º de junho de 2011, os vencimentos dos cargos efetivos dos servidores do quadro da saúde do Município de Sertãozinho, abrangidos pela Lei Municipal nº Lei Municipal n. 195/2010, publicada no Diário Oficial do Município de Sertãozinho, edição do dia 21/06/2010.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2011, sendo que as diferenças salariais referentes aos meses pretéritos serão pagas até o dia 31 de dezembro de 2011, na conformidade da disponibilidade financeira do Município, vedados qualquer acréscimo ou correção monetária.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sertãozinho, em 26 de setembro de 2011.

ANTÔNIO RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional